



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.007771/2017-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E DE OUTRO, EMPRESA CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado (a) por seu Diretor de Gestão e Planejamento Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediado(a) no Campus Universitário Darcy Ribeiro, em Asa Norte/Brasília-DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Cebraspe. Sr. **PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 712.767, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 238.452.281-72 e pela Sra. **MARIA OSMARINA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.032.065, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 130.058.473-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.007771/2017-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação Nº 46/2017, conforme disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo no percentual de **21,9% (vinte e um vírgula nove por cento)**, para cumprimento do **item 9.1.5 da CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR** do Contrato nº 29/2017, com a consequente alteração das Cláusulas: **TERCEIRA – PREÇO; QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, que ficam aditadas das seguintes disposições, mantendo inalteradas as demais cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. *O valor estimado do presente Termo Aditivo de acréscimo é de R\$ 853.560,00 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais).*

3.3. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:*

Ação	PTRES	Sub Ação	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	PI	Nota de Empenho	Valor (R\$)
20RM	108445	ENEM	8108	33.90.39	01	MII04M0170N	2018NE800283	153.560,00
Valor Total:								153.560,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

RENATO CARVALHO DA CRUZ
Diretor de Gestão e Planejamento Substituto

CONTRATADA:

PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO

Diretor-Geral do **CEBRASPE**
Representante legal da **CONTRATADA**

MARIA OSMARINA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
Representante do **CEBRASPE**
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Portela de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/02/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Osmarina do Espirito Santo Oliveira, Usuário Externo**, em 15/02/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 15/02/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171430** e o código CRC **87600706**.